



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI

Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro

CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080

CNPJ: 01.612.577/0001-17

ADM 2021-2024



LEI Nº 329/2023, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2.023.

**ESTABELECE DIRETRIZES PARA A
IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA JOVEM
ATLETA NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO
MACEDO-PI.**

AUTORIA: Lorena de Alencar Coutinho

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, sancionou a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Esta Lei disciplina diretrizes para implantação do Programa Jovem Atleta no Município de Francisco Macedo – PI, com o objetivo de incentivar práticas esportivas.

Art. 2º. São diretrizes do Programa:

I - estimular hábitos de vida saudável entre os jovens;

II - incentivar a prática de diversas modalidades de esporte;

III - promover o incentivo da participação igualitária de alunos e alunas em práticas esportivas; IV - promover a premiação igualitária entre alunos e alunas em eventos esportivos municipais.

Art. 3º Para a consecução dos objetivos do Programa, o Poder Executivo Municipal poderá:

I - realizar competições entre os alunos e alunas das escolas públicas e privadas da Educação Básica do Município de Francisco Macedo;

II - buscar apoio junto a iniciativa privada para patrocínios dos campeonatos;

III - firmar convênios com organizações não governamentais legalmente constituídas;

IV - realizar campanha de divulgação dos benefícios da prática do esporte junto aos pais dos alunos da rede pública municipal de ensino.

Parágrafo único: Para concretização do disposto no inciso I, o Poder Executivo Municipal promoverá competições oficiais anualmente, com a participação de alunos e alunas da rede pública e rede particular de ensino.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024



Art. 4º Todos os órgãos da administração direta e indireta poderão fixar material informativo sobre a abertura das inscrições para o Programa Jovem Atleta.

Art. 5º Outras medidas poderão ser adotadas para concretização do Programa Jovem Atleta, sob a coordenação da Secretaria Municipal competente, sendo elas:

- I. data do desenvolvimento do Programa Jovem Atleta;
- II. modalidades esportivas;
- III. idade dos alunos e alunas de cada categoria;
- IV. horários e locais dos campeonatos;
- V. forma de premiação.

Parágrafo único: As medidas elencadas no Art. 5º não são exaustivas, cabendo a Secretaria Municipal competente a sua organização e implantação.

Art. 6º As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Macedo, Estado do Piauí, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Novembro de 2023.

Adelson Antão de Carvalho

ADEILSON ANTÃO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

O projeto de Lei foi aprovado pelo Plenário da Câmara Municipal na data 27/10/2023 e encaminhado para a respectiva sanção e publicação em 30/10/2023

PROMULGADA
Nesta Data: 22/11/2023
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Adelson Antão de Carvalho
Adelson Antão de Carvalho
CPF: 032.400.683-70
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL
Nº 329
22/11/2023

SANCIONADA
Nesta Data, 22/11/2023
Adelson Antão de Carvalho
Adelson Antão de Carvalho
Prefeito Municipal
CPF: 032.400.683-70

ID: 0474B767CE9E4



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO - PI
 Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
 CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
 CNPJ: 01.612.577/0001-17
 ADM 2021-2024



LEI Nº 331/2023, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2.023.

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA
 WIFI LIVRE NO MUNICÍPIO DE
 FRANCISCO MACEDO.

AUTORIA: Lorena de Alencar Coutinho

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, sancionou a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Esta Lei institui o Programa WiFi Livre no âmbito do Município de Francisco Macedo, com objetivo de instrumentalizar a inclusão digital.

Art. 2º. Para a consecução do Programa WiFi Livre, o Poder Executivo Municipal disponibilizará sinal público de internet através do sistema WiFi nas praças públicas, parques, quadras e demais espaços públicos da zona urbana e rural do Município de Francisco Macedo em que hajaviabilidade para sua instalação.

§ 1º. O sinal WiFi poderá ser acessado por meio de celular, smartphone, tablet, notebook e demais aparelhos que possuam dispositivos compatíveis com o padrão WiFi de conexão à internet.

§ 2º. A disponibilização do sinal WiFi de que trata o caput deste artigo será gratuita.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal deverá, a título de garantir a utilização e fornecimento do serviço, proibir o acesso a sítios de pornografia, apologia ao crime ou materiais ilícitos através de sistema, programas ou equipamentos para este fim.

Art. 4º. Fica autorizado desde já o Município a firmar contratos, convênios ou parcerias público-privadas e demais termos aditivos para implementação do Programa WiFi Livre de que trata esta Lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução do disposto nesta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias da sua publicação.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO - PI
 Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
 CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
 CNPJ: 01.612.577/0001-17
 ADM 2021-2024



Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Macedo, Estado do Piauí, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Novembro de 2.023.

Adeilson Antão de Carvalho
ADEILSON ANTÃO DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

O projeto de Lei foi aprovado pelo Plenário da Câmara Municipal na data 27/10/2023 e encaminhado para a respectiva sanção e publicação em 30/10/2023.

PROMULGADA
 Nesta Data: 22/11/2023
 Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Adeilson Antão de Carvalho
 Adeilson Antão de Carvalho
 CPF: 032.400.683-70
 Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL
 Nº 331
22/11/2023

SANCIONADA
 Nesta Data, 22/11/2023
Adeilson Antão de Carvalho
 Adeilson Antão de Carvalho
 Prefeito Municipal
 CPF: 032.400.683-70

ID: 29BC27D9430D4



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO - PI
 Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
 CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
 CNPJ: 01.612.577/0001-17
 ADM 2021-2024



LEI Nº 330/2023, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2.023.

"DENOMINA OFICIALMENTE O LOGRADOURO
 PÚBLICO SITUADO NO CENTRO, DE RUA
 PROFESSORA MARILDES ALENCAR E DÁ
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AUTORIA: Lorena de Alencar Goutinho

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, sancionou a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica denominada, de Rua Professora Marildes Alencar, o logradouro público que tem início na Rua Júlio Antão de Alencar, seguindo até a unidade básica de saúde Dona Ilza Alencar, Centro, nesta cidade.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa a denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Macedo, Estado do Piauí, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Novembro de 2.023.

Adeilson Antão de Carvalho
ADEILSON ANTÃO DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

O projeto de Lei foi aprovado pelo Plenário da Câmara Municipal na data 27/10/2023 e encaminhado para a respectiva sanção e publicação em 30/10/2023.

PROMULGADA
 Nesta Data: 22/11/2023
 Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Adeilson Antão de Carvalho
 Adeilson Antão de Carvalho
 CPF: 032.400.683-70
 Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL
 Nº 330
22/11/2023

SANCIONADA
 Nesta Data, 22/11/2023
Adeilson Antão de Carvalho
 Adeilson Antão de Carvalho
 Prefeito Municipal
 CPF: 032.400.683-70

ID: 00F038499F434



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO - PI
 Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
 CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
 CNPJ: 01.612.577/0001-17
 ADM 2021-2024



LEI Nº 329/2023, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2.023.

ESTABELECE DIRETRIZES PARA A
 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA JOVEM
 ATLETA NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO
 MACEDO-PI.

AUTORIA: Lorena de Alencar Coutinho

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, sancionou a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Esta Lei disciplina diretrizes para implantação do Programa Jovem Atleta no Município de Francisco Macedo - PI, com o objetivo de incentivar práticas esportivas.

Art. 2º. São diretrizes do Programa:

- I - estimular hábitos de vida saudável entre os jovens;
- II - incentivar a prática de diversas modalidades de esporte;
- III - promover o incentivo da participação igualitária de alunos e alunas em práticas esportivas;
- IV - promover a premiação igualitária entre alunos e alunas em eventos esportivos municipais.

Art. 3º. Para a consecução dos objetivos do Programa, o Poder Executivo Municipal poderá:

- I - realizar competições entre os alunos e alunas das escolas públicas e privadas da Educação Básica do Município de Francisco Macedo;
- II - buscar apoio junto a iniciativa privada para patrocínios dos campeonatos;
- III - firmar convênios com organizações não governamentais legalmente constituídas;
- IV - realizar campanha de divulgação dos benefícios da prática do esporte junto aos pais dos alunos da rede pública municipal de ensino.

Parágrafo único: Para concretização do disposto no inciso I, o Poder Executivo Municipal promoverá competições oficiais anualmente, com a participação de alunos e alunas da rede pública e rede particular de ensino.

(Continua na página seguinte)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO - PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 - Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO - PI
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024

ID: 796E0093DC8B4



- Art. 4º Todos os órgãos da administração direta e indireta poderão fixar material informativo sobre a abertura das inscrições para o Programa Jovem Atleta.
- Art. 5º Outras medidas poderão ser adotadas para concretização do Programa Jovem Atleta, sob a coordenação da Secretaria Municipal competente, sendo elas:
- I. data do desenvolvimento do Programa Jovem Atleta;
 - II. modalidades esportivas;
 - III. idade dos alunos e alunas de cada categoria;
 - IV. horários e locais dos campeonatos;
 - V. forma de premiação.
- Parágrafo único:** As medidas elencadas no Art. 5º não são exaustivas, cabendo a Secretaria Municipal competente a sua organização e implantação.
- Art. 6º As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
- Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Macedo, Estado do Piauí, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Novembro de 2023.

Adeilson Antão de Carvalho
ADEILSON ANTÃO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

O projeto de Lei foi aprovado pelo Plenário da Câmara Municipal na data 27/10/2023 e encaminhado para a respectiva sanção e publicação em 30/10/2023

PROMULGADA
Nesta Data: 22/11/2023
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Adeilson Antão de Carvalho
Adeilson Antão de Carvalho
CPF: 032.400.883-70
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL
Nº 329
22/11/2023

SANCIONADA
Nesta Data, 22/11/2023
Adeilson Antão de Carvalho
Adeilson Antão de Carvalho
Prefeito Municipal
CPF: 032.400.883-70

EXTRATO DE DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
O procedimento licitatório, modalidade CONCORRÊNCIA nº 006-2023 de que trata este processo, objetivou a seleção da melhor proposta para a contratação de empresa para a Prestação de serviços de pavimentação em CBUQ de vias públicas no município de Francisco Macedo-PI. Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante documentos anexos aos autos. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o procedimento, modalidade CONCORRÊNCIA nº 006-2023 e ADJUDICO, conseqüentemente, o objeto deste procedimento licitatório ao licitante FBS ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 19.945.983/0001-67).

Francisco Macedo (PI), 22 de novembro de 2023.

Adeilson Antão de Carvalho
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO - PI
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024

ID: 54163567BE394



EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2023
Concorrência nº 006/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Francisco Macedo - PI (CNPJ nº 01.612.577/0001-17). CONTRATADA: **FBS ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 19.945.983/0001-67).** Objeto: **Prestação de serviços de pavimentação em CBUQ no município de Francisco Macedo-PI.** Fundamentação legal: Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata. Recursos: Orçamento Geral/ **Convênio nº 920 319/2021-CODEVASF.** Valor global: **R\$ 273.089,68.** Assinatura: **22/11/2023.** Vigência: **12 meses, obedecendo ao cronograma prefixado, podendo ser prorrogado e/ou aditivado nos termos da Lei nº 14.133/2021.**

Francisco Macedo (PI), 22 de novembro de 2023.

Adeilson Antão de Carvalho
Prefeito Municipal